



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 927, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE LEI QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber qua a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O PROGRAMA Nº 62.01, constante da Folha nº 06, do Anexo I da LEI Nº 864, de 26/08/93, que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, PARA O PERÍODO DE 1994 a 1997, com a redação alterada pela Lei nº 904, de 06/05/94, passa a ter a seguinte redação: Aquisição e terraplanagem de área(s) de terra, bem como construção, reforma ou ampliação de barracão(ões) industrial(ais) para incentivo à industrialização.

Art.2º - O objetivo do PROGRAMA nº 62.01 citado no artigo anterior, permanece com a redação original contida na referida folha nº 06.

Art.3º - Em decorrência da alteração constante do artigo 1º desta lei, o PROGRAMA nº 62.01, constante da Folha nº 04, do Anexo I, da Lei nº 915, de 23.09.94 que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a ter a meta com a seguinte redação: Aquisição de área(s) de terra, bem como a construção, reforma ou ampliação de barracão(ões) industrial(ais) para incentivo à industrialização.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/94, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 04 DE NOVEMBRO DE 1994

LÍRIO ELIO PIERDONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI

Contador
Resp.p/Secr.de Admin.e Fin.